



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

## PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2020-SES/DF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 017/2020-SES/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A EMPRESA **PREGWEB LTDA ME**, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES: CÂMARA DE VACINA PARA ARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – DF.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no no SRTVN Quadra 701 Conjunto C, S/N, 1ª e 2ª andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, representada neste ato por **LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ**, na qualidade de Secretária de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 06 de junho de 2022, publicado na Edição nº 47-A do DODF, de 06 de junho de 2022, pg. 3 e a empresa **PREGWEB LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **27.114.845/0001-64** denominada CONTRATADA, com sede na Av. Rua Prefeito Raulino João Rosar Nº 88 – Bairro: Jd América-Rio do Sul/ SC, CEP 89.160-184 Telefone (47) 98818-9939 / 98863-7309, e-mail [pregweb@gmail.com](mailto:pregweb@gmail.com), neste ato representada por **BARBARA NEUMANN**, portador(a) do RG nº 423.496-9 SSP/SC, inscrito(a) no CPF nº 067.419.739-90, detêm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme processo SEI nº 00060-00510538/2019-22, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº **017/2020** -SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo de **11 Refrigeradores verticais para armazenamento de vacinas/termolábeis**, para a localidade **Unidade Básica de Saúde do LACEN**, equivalente a **19,642857%** do valor inicial atualizado do contrato, no valor de **R\$ 187.000,00** (cento e oitenta e sete mil reais), nos termos do Art. 65, I, “b” e §1º da Lei 8.666/93.

2.1.1. Com o acréscimo, o valor global do contrato **passa de R\$ 952.000,00** (novecentos e cinquenta e dois mil reais) **para R\$ 1.139.000,00** (um milhão cento e trinta e nove mil reais).

2.1.2. Os **quantitativos acrescidos** ao contrato estão descritos abaixo:

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
03	P08002289	306170	Refrigerador vertical para armazenamento de vacinas/termolábeis - com as seguintes características mínimas: Capacidade para armazenamento: Volume entre 400 e 450 litros úteis ou capacidade mínima de 25.000 a 28.000 doses de 0,5 ml (frascos de 5 ml); - Gabinete em formato retangular, em aço tratado e esmaltado; - Câmara interna construídas em aço inoxidável com no mínimo - Cinco gavetas deslizantes fabricadas em aço inoxidável, com perfurações herméticas com contra portas em acrílico; - Uma porta de vidro triplo com sistema ante embaçante por acesso vertical; - Isolamento térmico de no mínimo de 50 mm nas paredes em poliuretano livre de CFC; - Painel LCD ou LED, único de comando com memória interna de eventos e desempenho de temperatura para exportação de dados criptografados; - Temperatura programada de 4°C, apresentando simultaneamente a visualização das temperaturas de momento, máxima e mínima, descrição de eventos e nível de carga da bateria. - Refrigeração por compressor eficiente com gás ecológico com ausência de CFC, com estabilidade e recuperação rápida de temperatura, após abertura da porta - Sistema com degelo automático sem interrupção ou perda de temperatura, com evaporação do condensado; - Faixa de trabalho de 2°C a 8°C; - Sistema de alarme sonoro e visual para no mínimo falta de energia elétrica, temperatura fora da faixa, falha de sensor de temperatura, porta aberta; - Aacionamento automático da iluminação interna em LED, na abertura da porta; - Sistema de discagem automática para avisos de defeitos ou falhas de temperaturas; - Sistema de relatório exportável para unidade USB, através de dados criptografados com registros de eventos e desempenho das temperaturas interna da câmara; - Sistema de baterias acoplado ao equipamento com autonomia mínima de 36 horas na falta de energia elétrica. Sendo capaz para garantir o pleno funcionamento do equipamento em casos de panes elétricas/eletrônicos do comando principal, para mantimento do equipamento ativado; - Degelo automático seco com evaporação de condensado sem trabalho adicional; - Possuir no mínimo 4 rodízios especiais com travas; - Possuir software e interface para sistema de monitoramento por computador com emissão de relatório e controle de produto sem necessidade de utilizar software ou computador externo. - Iluminação interna temporizada, acionamento na abertura da porta ou externamente sem abrir a porta. - Botão silenciador do alarme sonoro, de apenas um toque com tempo programável; - Apresentar Registro na ANVISA ou Ministério da Saúde. - Chave geral de energia – liga/desliga; - Alimentação elétrica: 220V 50/60Hz.	11	R\$ 17.000,00

2.2. O detalhamento do contrato, após o acréscimo contratual, está descrito no Anexo I do presente Termo Aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
---	-----------------------	-------

II	Programa de Trabalho:	10122620240440001
III	Elemento de Despesa:	449052
IV	Fonte de Recursos:	338019886
V	Valor Inicial:	R\$187.000,00
VI	Nota de Empenho:	2022NE05765
VII	Data de Emissão:	09/06/2022
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global
IX	Evento:	400091 - EMPENHO DA DESPESA

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA prestará garantia contratual no valor de **R\$ 9.350,00** (nove mil trezentos e cinquenta reais), equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor acrescido ao contrato atual, conforme § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

7.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

#### 8. ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO CONTRATUAL APÓS O ACRÉSCIMO

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	PRODUTO	QUANTIDADE
03	P08002289	306170	Refrigerador vertical para armazenamento de vacinas/termolábeis - com as seguintes características mínimas: Capacidade para armazenamento: Volume entre 400 e 450 litros úteis ou capacidade mínima de 25.000 a 28.000 doses de 0,5 ml (frascos de 5 ml); - Gabinete em formato retangular, em aço tratado e esmaltado; - Câmara interna construídas em aço inoxidável com no mínimo - Cinco gavetas deslizantes fabricadas em aço inoxidável, com perfurações herméticas com contra portas em acrílico; - Uma porta de vidro tripla com sistema ante embaçante por acesso vertical; - Isolamento térmico de no mínimo de 50 mm nas paredes em poliuretano livre de CFC; - Pannel LCD ou LED, único de comando com memória interna de eventos e desempenho de temperatura para exportação de dados criptografados; - Temperatura programada de 4°C, apresentando simultaneamente a visualização das temperaturas de momento, máxima e mínima, descrição de eventos e nível de carga da bateria. - Refrigeração por compressor eficiente com gás ecológico com ausência de CFC, com estabilidade e recuperação rápida de temperatura, após abertura da porta - Sistema com degelo automático sem interrupção ou perda de temperatura, com evaporação do condensado; - Faixa de trabalho de 2°C a 8°C; - Sistema de alarme sonoro e visual para no mínimo falta de energia elétrica, temperatura fora da faixa, falha de sensor de temperatura, porta aberta; - Acionamento automático da iluminação interna em LED, na abertura da porta; - Sistema de discagem automática para avisos de defeitos ou falhas de temperaturas; - Sistema de relatório exportável para unidade USB, através de dados criptografados com registros de eventos e desempenho das temperaturas interna da câmara; - Sistema de baterias acoplado ao equipamento com autonomia mínima de 36 horas na falta de energia elétrica. Sendo capaz para garantir o pleno funcionamento do equipamento em casos de panes elétricas/eletrônicos do comando principal, para mantimento do equipamento ativado; - Degelo automático seco com evaporação de condensado sem trabalho adicional; - Possuir no mínimo 4 rodízios especiais com travas; - Possuir software e interface para sistema de monitoramento por computador com emissão de relatório e controle de produto sem necessidade de utilizar software ou computador externo. - Iluminação interna temporizada, acionamento na abertura da porta ou externamente sem abrir a porta. - Botão silenciador do alarme sonoro, de apenas um toque com tempo programável; - Apresentar Registro na ANVISA ou Ministério da Saúde. - Chave geral de energia – liga/desliga; - Alimentação elétrica: 220V 50/60Hz.	67



setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 04/10/2022, às 16:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO URBANO NETO - Matr.1690943-7, Testemunha**, em 07/10/2022, às 14:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA APARECIDA ALVES DE SOUZA - Matr.1700677-5, Testemunha**, em 07/10/2022, às 14:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **96717051** código CRC= **CDEC233B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF